

Taquaritinga, 04 de Março de 2020.

Ofício nº. 98/2020

Ref.: Requerimento nº. 53/2020

Ilustríssimo Senhor,

Tem o presente a finalidade de encaminhar-lhe requerimento proposto por esta **PRESIDÊNCIA, SUBSCRITO PELOS DEMAIS VEREADORES**, para que informe, em tempo hábil, por que não estão sendo cumpridos o Art. 6.º e seguintes da Lei Municipal n.º 3.791/2009, que estabelecem as diretrizes para o recolhimento de veículos, carcaças, chassis ou parte de veículos abandonados nas vias públicas.

Tal medida, amparada pela citada lei, faz parte de um trabalho desta Casa de Leis no combate à proliferação do mosquito transmissor da dengue e outras doenças tropicais, e que vem sendo negligenciada.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 02 de março de 2020.

Cordiais Saudações,

José Roberto Giroto

- Presidente -

Ilmo. Senhor

Neudenir Jeter Pedrassoli,

Diretor da COMUTRAN

Taquaritinga – SP